



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
21 / 08 / 26
ÀS 14:32 Horas
Ass:

Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PL)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 19 de agosto de 2026, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 87, de 2026**, que "Autoriza o Município de Bento Gonçalves a desafetar e dar em dação em pagamento bens imóveis".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

Bento Gonçalves, 20 de agosto de 2026.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PL)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026.

Autoriza o Município de Bento Gonçalves a desafetar e dar em dação em pagamento bens imóveis.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar e a dar em dação em pagamento bens imóveis, a fim de cumprir com os Contratos de Prestação de Serviços nº 146/2023 e nº 213/2023, firmados entre o Município de Bento Gonçalves e Cidade Projetos e Construções Eireli.

Parágrafo único. Os contratos mencionados no *caput*, deste artigo, tratam de prestação de serviços para construção da torre de escada e elevador do prédio da UPA 24 HORAS, e construção da Torre da Escada da UPA 24 HORAS - Saída de Emergência, no Complexo de Saúde do Trabalhador, respectivamente.

Art. 2º Os imóveis de propriedade do Município de Bento Gonçalves, objeto da dação, possuem as seguintes descrições:

I - Lote nº 66, do loteamento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA", localizado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 559,50m², confrontando: NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua "C", hoje Rua Antônio Beltrame; SUL, na mesma extensão, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 47,00m, com o Lote nº 67; e, OESTE, na extensão de 46,34m, com o Lote nº 65. Averbação de Afetação: Área destinada a Área Verde.

II - Lote nº 67, do loteamento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA", localizado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 567,00m², confrontando: NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua "C", hoje Rua Antônio Beltrame; SUL, na mesma extensão, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 45,05m, com o Lote nº 68; OESTE, na extensão de 47,00m, com o lote nº 66. Averbação de Afetação: Área destinada a Área Verde.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

III - Lote nº 68, do loteamento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA", localizado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 573,00m², confrontando: NORTE, na extensão de 12,00m, com a Rua "C", hoje Rua Antônio Beltrame; SUL, na mesma extensão, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 48,00m, com o Lote nº 69; OESTE, na extensão de 47,05m, com o Lote nº 67. Averbação de Afetação: Área destinada a Área Verde.

IV - Lote nº 69, do loteamento denominado "LOTEAMENTO BELA VISTA", localizado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 699,625m², confrontando: NORTE, na extensão de 14,50m, com a Rua "C", hoje Rua Antônio Beltrame; SUL, na extensão de 15,00m, com terras de Rinaldo Poletto; LESTE, na extensão de 48,50m, com a Rua "E", hoje Rua Alfredo Zanoni; OESTE, na extensão de 48,00m, com o Lote nº 68. Averbação de Afetação: Área destinada a Área Verde.

§1º O imóvel descrito no inciso I, deste artigo, está matriculado sob nº 51.393, fl. 01, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, e foi avaliado no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), e perde a característica de ÁREA VERDE.

§2º O imóvel descrito no inciso II, deste artigo, está matriculado sob nº 51.394, fl. 01, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, e foi avaliado no valor de R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil reais), e perde a característica de ÁREA VERDE.

§3º O imóvel descrito no inciso III, deste artigo, está matriculado sob nº 51.395, fl. 01, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, e foi avaliado no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), e perde a característica de ÁREA VERDE.

§4º O imóvel descrito no inciso IV, deste artigo, está matriculado sob nº 51.396, fl. 01, do Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves, e foi avaliado no valor de R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), e perde a característica de ÁREA VERDE.

Art. 3º As despesas de escrituração e registro destes imóveis serão pagas pelo Município de Bento Gonçalves.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal